



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

22 / 03 / 21
[assinatura]

Ofício nº 0222/2021-SMEAE/PMC

Cáceres - MT, 16 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 17 / 03 / 20 21
Horas 11:09 - Sobnº 947
Ass. Poliana Silva

Ref.: Protocolo 6.616/2021 de 10/03/2021

Senhor Presidente

LIDO
Na Sessão de:

22 / 03 / 2021
[assinatura]

De ordem da Prefeita Municipal de Cáceres, **Antônia Eliene Liberato Dias**, acusamos o recebimento do Ofício nº 246/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 008, de 16 de fevereiro de 2021, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XVI
2.924	11/03/2021	Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.	Data: 15/03/2021 Nº 3.686 p. 45

Atenciosamente.

[assinatura]
CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

15 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO:
<https://meet.google.com/jmi-ohjz-noj>

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7479/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Cateian
8790/2020	Miguel Juliano Marques Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

22 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO:
<https://meet.google.com/uss-ppsv-yxf>

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF - Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira
228/2020	Colégio Salesiano Santa Maria	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.924, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.415,94 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------	---------------------------------

Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.075 – REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		2.605,13
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação (rendimento de aplicação)		31,06
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(301) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		1.779,75

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00015/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.924, DE 11 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.415,94 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.075 – REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	2.605,13
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação (rendimento de aplicação)	31,06
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(301) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.779,75

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F75C-9464-8E59-E2AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 12/03/2021 16:51:43 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F75C-9464-8E59-E2AB>